



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 1121/2025

DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera o artigo 5º da lei nº 1066/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis/SE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a” do artigo 5º da lei nº 1066/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** A Câmara Municipal de Ribeirópolis/Se poderá comprar passagens aéreas para as viagens com quilometragem superior a 1.000km em acordo com a previsão orçamentaria e mediante autorização do presidente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirópolis/SE, 20 de agosto de 2025.

**ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549**

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.08.20 12:23:44 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito Municipal

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeirópolis.se.gov.br